

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES
“B” - CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2023-CP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, às 14h30min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandembergue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Júlio Marcos Siqueira Lima e Magno Kelly Loiola de França, para deliberar sobre o julgamento da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução de construção de escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula - EEF Jorge Massilon Cavalcante, no município de Tauá/CE*, sob o processo Administrativo nº 2023.01.27.01, no que se refere à análise das Propostas de Preços apresentada pelas empresas: **RESULT CONSTRUCOES LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 6.355.854,76 (seis milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 6.436.300,73 (seis milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais e setenta e três centavos); **CONSTRUTORA BELJA-FLOR LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 6.436.602,51 (seis milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos); **PRIMOR CONSTRUCOES LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 6.439.874,09 (seis milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos); e **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo valor global da proposta é R\$ 6.454.355,50 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).. Importa destacar que a Comissão Especial de Licitação solicitou ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá Parecer Técnico referente às propostas supracitadas, tendo em vista o caráter técnico da matéria. Neste sentido, foi emitido Parecer Técnico, colacionado às fls. 4.557 / 4.564. Uma vez analisada o caráter formal das propostas, bem como considerando o citado Parecer Técnico, a Comissão Especial de Licitação declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: RESULT CONSTRUCOES LTDA** não atendeu à alínea 6.2.5, pois a empresa não apresentou a tabela de encargos sociais

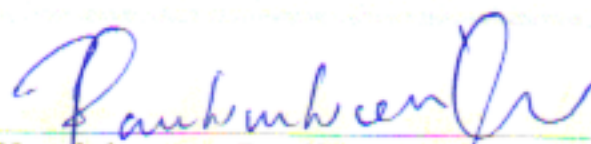
conforme projeto. Soma-se ao exposto o não atendimento ao comando 6.2.6, pois não apresentou as composições unitárias, conforma projeto básico, para as seguintes composições C4623, C4624, C0560, C1960, COMP - 88382467; COMP - 19372260; COMP - 79299735; COMP - 72062522; COMP - 10390850; COMP - 16104012; COMP - 62848110; COMP - 09296168; COMP - 14470582; COMP - 42350579; COMP - 92095002; COMP - 54649084; COMP - 80009331; COMP - 67633614; COMP - 14991212; COMP - 11254858; COMP - 63242484; COMP - 65896756; COMP - 74336345; COMP - 71355164; COMP - 97140244; COMP - 28782349; COMP - 35584379; COMP - 73310912; COMP - 93062002; COMP - 68511530; COMP - 30153825; COMP - 18181610; COMP - 48202969; COMP - 97635424; COMP - 32317748; COMP - 72458764; COMP - 07281142; COMP - 94479877; COMP - 51780963; COMP - 20165675; COMP - 85155431; COMP - 73534677; COMP - 6757340; COMP - 64405076; COMP - 70483379; COMP - 87736775; COMP - 98903454; COMP - 41088167; COMP - 32341115; COMP - 065235; COMP - 51579698; COMP - 7712661; COMP - 55013157; COMP - 54133058 E COMP - 20598384.

CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS não atendeu à alínea 6.2.6, pois não apresentou as composições unitárias, conforma projeto básico, para o item 12.28 do orçamento básico. Soma-se ao exposto o não atendimento ao comando 6.2.7, pois a empresa apresentou valor unitário superior ao orçado pela administração para o item 16.3. **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** não atendeu à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para o item 17.1.11 do orçamento básico.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: PRIMOR CONSTRUCOES LTDA e CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação anunciou o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
PRIMOR CONSTRUCOES LTDA	R\$ 6.439.874,09	VENCEDORA
CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6.454.355,50	2º Lugar

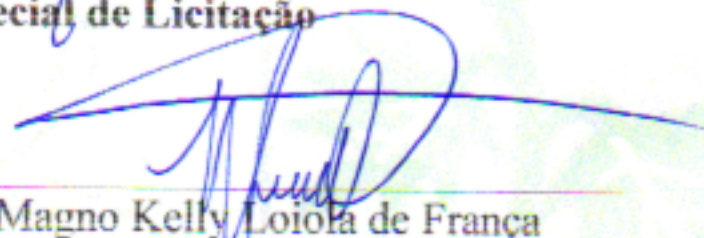
Face ao exposto, a Comissão Especial de Licitação anunciou que a melhor classificada foi a **PRIMOR CONSTRUCOES LTDA**, cujo valor global da proposta foi **R\$ 6.439.874,09 (seis milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos)**. Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data da citada publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Tauá-CE, no dia 29 de agosto de 2023.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Júlio Marcos Siqueira Lima
Membro da Comissão Especial de Licitação



Magno Kelly Loiola de França
Membro da Comissão Especial de Licitação